



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2012.007.PMA.SEGEF
PROCESSO Nº 5408/2012/SEGEF

SUMARIO DO EDITAL

- 01 OBJETO
- 02 DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 PARTICIPAÇÃO
- 05 CREDENCIAMENTO
- 06 PROPOSTA COMERCIAL
- 07 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 HABILITAÇÃO
- 09 ABERTURTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 10 IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 11 ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 12 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 13 PAGAMENTO
- 14 CONTRATO
- 15 FONTE DE RECURSOS
- 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

MINUTA DO CONTRATO











A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SEGEF, através do pregoeiro, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA — PMA, pelo Decreto municipal pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja finalidade é a Locação de Equipamentos destinados à instalação dos Sistemas de Gestão já utilizados na Prefeitura Municipal de Ananindeua para garantia das transações existentes tanto em rede local quanto via web através da internet em ambiente seguro, para a melhoria da infra-estrutura tecnológica da Diretoria de Informática e demais departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua (SEGEF), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como todo o atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, conforme as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia anexo a este instrumento, conforme autorização do Secretário Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º 5408/2012/SEGEF e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para Locação de Equipamentos destinados à instalação dos Sistemas de Gestão já utilizados na Prefeitura Municipal de Ananindeua, para garantia das transações existentes tanto em rede local quanto via web através da internet em ambiente seguro, para a melhoria da infra-estrutura tecnológica da Diretoria de Informática e demais departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua (SEGEF), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como todo o atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, conforme as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas neste edital;
- 1.2. O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderão ser retirados gratuitamente de 2ª a 6ª feiras, das <u>08h às 14h</u>, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto o pregoeiro e/ou equipe de apoio, no escritório da Assessoria de Licitação, situado no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD/PMA**, à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax: (91) 3073-2523.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á na no escritório da Assessoria de Licitação, situado no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD/PMA, à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, quando serão iniciados os trabalhos.
- 2.2. Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº. 4.880 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.





3.2. A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital;
- 4.2. Não poderá participar do presente Pregão:
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a SEGEF;
- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SEGEF;
- 4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", momento em que o licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento (ANEXO) com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3 Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:
- 5.3.1 Fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.
- 5.3.1.1. Sendo o licitante representado por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em fotocópia autenticada, nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3.2 Cópia do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.
- 5.3.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4 Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/e-Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO).





5.3.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme anexo deste Edital.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

- 5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante no presente certame, sendo declarado não credenciado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 5. 5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5. 6. Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal do licitante se faça presente.
- 5.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 5. 8. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Os Licitantes deverão entregar, **(01) envelope de proposta,** na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, em envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CONJUNTO CIDADE NOVA IV, WE 21, ANANINDEUA-PARÁ, CEP:67.130-310.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2012.007.PMA.SEGEF

- 6.2 Recomenda-se que a documentação contida no envelope nº. 1 esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante desclassificação por este motivo.
- 6.3. O envelope n°. 01 deverá ser entregue fechado/lacrado, contendo todos os elementos a seguir relacionados:
- 6.4. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo.







- 6.4.1. Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo deste edital, deverá constar, NO MÍNIMO, as mesmas, informações/declarações que constam no modelo referido,
- 6.5. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:
- a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada,
- b) Apresentar preço global, expressos em reais, em algarismo e por extenso, marca, descrição completa e minuciosa do objeto licitado, conforme o Anexo (Termo de Referência), cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades não poderá ser alterado pelos licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedido pelo pregoeiro;
- c) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração de que obedecerá ao prazo de implantação do sistema, que não será superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no item 5.1 e subitens do Anexo I do deste edital.
- e) Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo deste edital.
- f) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado conforme a cláusula 5 da minuta contratual, em anexo, condicionado à apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.
- 6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas incluídas no Anexo (Termo de Referência), inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, ainda assim, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, <u>salvo na fase de credenciamento</u>, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 7.2. O pregoeiro realizará a etapa de lances, para só então iniciar a etapa de habilitação em relação aos licitantes que tiverem oferecido o menor preço para o objeto que está sendo julgado.
- 7.3. O pregoeiro e sua equipe de apoio abrirão o envelope n°. 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:







- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações mínimas e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, ao final da Sessão Pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos <u>capazes de dificultarem</u> <u>o julgamento.</u>
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além do licitante que apresentar a o menor preço para o objeto que está sendo julgado, os licitantes que apresentarem o preço em valor sucessivo e superior em até 10% (dez por cento) de diferença em relação aquela.
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.
- h) Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem
- j) Para efeito do disposto no **subitem "i"**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital,

\phi





será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda às exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarado vencedora da etapa de lance, o licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.5.2, alínea "b", deste Edital.
- o) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 7.3, a mesma deverá apresentar a proposta devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;
- 7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁROA - SEGEF
CONJUNTO CIDADE NOVA IV, WE 21, ANANINDEUA-PARÁ, CEP:67.130-310.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2012.007.PMA.SEGEF

- 8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do pregoeiro, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;
- 8.3. Recomenda-se que a documentação contida no envelope nº. 2, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica pas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.





- 8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope n° 2, comprovação de tal situação na forma do subitem "b" "b.1" do subitem 8.5.2, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº.123/2006
- 8.5. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- 8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO), contendo:
- 1 Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 2 Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n°. 9.854/99);

8.5.2 - Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
- b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, .
- b.1) A comprovação de que trata a alínea "b" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, qualquer documento relacionado no item 8.5.2 deste edital, <u>não</u> precisará constar do envelope de documentos para habilitação.

8.5.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante Certidão Negativa de Débito, conforme abaixo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (tributária e não tributária) Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscal)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante exigência do art. 3° da Lei. 12.440 de 07/07/2011 e art. 27, V, da lei 8.666/93.

e) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND) dentro do prazo de validade;

P





- f) Certificado de Regularidade de FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, dentro do prazo de validade;
- 8.5.3.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- 8.5.3.2) As certidões elencadas acima, deverão ser emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas.

8.5.4 - Documentação relativa à qualificação econômica (incluindo Micro e Empresas de Pequeno

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.
- a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.
- b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser, obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo: Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior, deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, as exigências do subitem "a".

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

LG = AC + ARLP = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo ≥ 1,00 PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

2) Liquidez Corrente (LC):

LC = AC = Ativo Circulante ≥ 1,00 PC = Passivo Circulante

3) Solvência Geral (SG):

SG = AT = Ativo Total ≥ 1,00 PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU

- publicados em jornal de grande circulação; ΟΨ

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Compercial da sede ou domicílio do licitante.





c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c.3 sociedade criada no exercício em curso:
- · fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- · autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

8.5.5 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, esta última, com firma reconhecida do responsável pela emissão da certidão, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento, com a devida especificação de quantidades e características de produtos similares ao objeto desta licitação.
- b) Atestado de Visita Técnica comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas acontecerão necessariamente entre os dias 05 e 12 de novembro 2012, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (91) 3073-2313, com o Sr, Lamartine Almeida de Carvalho, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas.
- c) Indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto.
- 8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado. As consultas do tipo "on line", durante a sessão, destinadas a suprir falta de documentação das licitantes, exigidas neste capítulo serão realizadas a juízo do pregoeiro;
- 8.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no item 8.5.3, "d" (INSS), "e" (FGTS), "f" (CNDT), item 8.5.4 "a" (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social) e "d" (Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial) e 8.5.5. Documentação relativa à qualificação Técnica.
- 8.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.10. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou

\$





Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.11. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a etapa de lances, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação daquele licitante que ofereceu o menor preço global para o objeto, sendo iniciada a análise da toda a documentação, com base nas exigências do item 8 deste Edital.
- 9.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado VENCEDOR, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em caso de não interposição de recurso;
- 9.3. Se o licitante classificado em 1ª lugar desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro abrirá o envelope e examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2° lugar, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.4. Em caso de inabilitação do licitante que apresentou o menor preço global na fase de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com aquele convocado sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor para administração.
- 9.5. Da análise da documentação de licitante que, nos termos do subitem 8.5.2, "b" e "b.1", comprovadamente se enquadrarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, houver sido constatada a restrição na **regularidade fiscal**, o licitante não será inabilitada, tendo em vista o que determina o Art. 42, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, obedecendo o seguinte procedimento:
- a) Havendo restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados da data da ciência do licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que foi vencedora do certame, para a devida regularização da documentação fiscal.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- c) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO

- 10.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.
- 10.2. O pregoeiro julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 10.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.





- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido o pregoeiro, no prédio-sede da SEMAD, à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112 CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 10.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.6 . Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na desistência do direito de recurso.
- 10.8 Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.
- 10.9 Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 10.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.
- 10.10 . Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões, serão deliberadas pelo titular da **SEGEF**, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.11 . O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 10.12 . Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11. DA COMPROVAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- 11.1. Após o julgamento das propostas comerciais dos concorrentes com a seleção do licitante que ofertou o menor preço global cuja habilitação tenha atendido todos os requisitos expressos no item 8 deste edital, a contratação só será levada a efeito pela SEGEF, após a demonstração das funcionalidades dos sistemas pelo vencedor.
- 11.1.1. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on line", pela internet, em ambiente web, para que restem comprovadas as funcionalidades dos sistemas e de todos os requisitos previstos no Anexo I Termo de Referência.
- 11.1.2. A SEGEF disponibilizará de computador para as demonstrações. A licitante vencedora deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro) utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.
- 11.2. Concluídas as demonstrações, a Comissão da SEGEF, designada especialmente para este fim, emitirá um relatório atestando ou não a comprovação do atendimento das especificações obrigatórias.





- 11.3 Caso a SEGEF ateste que a licitante vencedora do certame comprovou todas as funcionalidades dos sistemas conforme Anexo I- Termo de Referência, homologará a licitação e a contratação será realizada em até 05 (cinco) dias, contados da convocação para sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1° do art. 64, da Lei 8.666/93.
- 11.4 Caso a SEGEF não ateste que a licitante vencedora do certame tenha comprovado todas as funcionalidade dos sistemas ou, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não tenha celebrado o contrato, fica autorizada o pregoeiro, após a essa informação e remessa dos autos licitatórios, a rescindir a adjudicação anterior e convocar em sessão pública, o licitante que ofertou o segundo menor preço, para que haja a negociação do último valor ofertado, sendo aceito somente o preço que esteja dentro dos parâmetros orçamentários constantes do processo.
- 11.4.5 Uma vez constatado que o licitante atendeu a todos os requisitos habilitatórios, o pregoeiro adjudicará o obejto, caso não haja recurso, e enviará os autos com essa informação para que a SEGEF proceda a convocação do licitante para a demonstração das funcionalidades do sistema, com a obediência de todos os critérios estabelecidos no Anexo I- Termo de Referência.
- 11.5 Caso a SEGEF ateste que o licitante vencedor do Certame não atendeu aos requisitos estabelecidos no anexo I (termo de referência), emitira relatório descritivo do não atendimento e devolverá o processo o pregoeiro para que seja convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O Prazo para implantação do sistema informatizado oferecido pela licitante não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço inicial e da nota de empenho da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEGEF, sito conjunto Cidade Nova IV, we 21, Ananindeua-Pará, Cep:67.130-310, Ananindeua/Pa.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado conforme a cláusula 5 da minuta contratual, em anexo, sujeito à apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.
- 13.1.1. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue, conforme preceituado no item 11 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 13.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. CONTRATO

14.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado pelo período de 12 (doze) meses, com a proponente adjudicatária, desde que a SEGEF tenha atestado a comprovação da funcionalidade do sistema, e formalizado por meio de Contrato, cuja execução obedecerá aos prazos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência, em anexo. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.





- 14.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).
- 14.4. O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho será não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- 14.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.
- 14.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.
- 14.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 16** e **subitens**.

14.6. Os preços propostos são irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

14.7. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da SEGEF, respeitando-se as previsões legais.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 10.05.001.04.122.0021.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Fazendária Gestão Municipal de Pessoa Jurídica Terceiros de 33.90.39 Outros Serviços Natureza da Despesa: Sub-elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05/(cinco) anos;





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no incido IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.
- 16.1.1. Pelo atraso injustificado da entrega do objeto licitado, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:
- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.
- 16.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme estipulado no Contrato;
- 16.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **SEGEF**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 16.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEGEF** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 17.3. O desatendimento de exigências formais <u>não essenciais</u> não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a <u>aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta</u>, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.
- 17.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;
- 17.5. A SEGEF reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para





recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

- 17.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, <u>poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;</u>
- 17.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEGEF** revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 29 de outubro de 2012.

IZAURO CELIO MAIA DA COSTA NETO PREGOEIRO/PMA









CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº
OBJETO:
Designação de Representante Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)
Carteira de Identidade n.º
recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO









DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do <u>Credenciamento</u>
Ref.: Pregão Presencial nº
n°, inscrita no CNPJ n°, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que:
Obs.: deverá ser assinalado UM dos campos abaixo conforme se enquadre.
() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 9.5. alínea "a" do edital.
de 2012.
Nome







DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do <u>Credenciamento</u>
Ref.: Pregão Presencial nº
representante legal o(a) Sr.(a)
de 2012.
Representante Legal





0102 H

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA – SEGEF. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2012.007.PMA.SEGEF.

Ref.: PREGAO PRESENCIAL N.º PP.2012.007.PMA.SEGEF.
Prezados Senhores,
Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEGEF, do Sr
Apresentamos a V. S ^a . nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$(valor por extenso).
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.
Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo).
Declaramos que o prazo e local de entrega do objeto licitado, será, conforme condições estipuladas no Item 12 do Edital e Termo de Referência Anexo
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEGEF.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n.º expedida em/_/, Órgão Expedidor, e CPF n.º, como representante legal desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Local e data
FIRMA LICITANTE /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Section 15 The Particular Particular South Control of State Control of Sta
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) Local e data
À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º
Prezados Senhores,
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S. os seguintes pontos:
 1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)
 Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa pleno concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
 Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99);
Atenciosamente,
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL









ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

Locação de Equipamentos destinados à instalação dos Sistemas de Gestão já utilizados na Prefeitura Municipal de Ananindeua para garantia das transações existentes tanto em rede local quanto via web através da internet em ambiente seguro, para a melhoria da infra-estrutura tecnológica da Diretoria de Informática e demais departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua (SEGEF), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como todo o atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, conforme as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

Visando a melhoria e substituição dos sistemas de auxílio ao controle da arrecadação municipal, faz-se necessária a locação de equipamentos de informática, principalmente os relacionados à infra-estrutura, de modo a permitir um pleno funcionamento dos softwares a serem adotados.

3 MODALIDADE

Pregão presencial.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.05.001.04.122.0021.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Gestão Fazendária

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS

A Infraestrutura tecnológica deverá ser composta de um servidor altamente especializado e precisamente configurado para o funcionamento dos sistemas (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, declaração eletrônica de ISS, atendimento ao cidadão Web, Arrecadação, Tramitação de processos e Textos Legais), montado em um Rack especial para Servidores, dotado de No-Break especial com programação inteligente e monitorados remotamente.

Os equipamentos e o aparato tecnológico deverão ficar nas dependências da CONTRATANTE. Para isso a Prefeitura disponibilizará um espaço físico adequado, com energia elétrica, condicionador de ar e conexão com a Internet.

6.1 Características técnicas do Servidor

O servidor deverá possuir as seguintes características e recursos:

Um (1) processador de quatro (4) ou mais núcleos físicos que consuma, no máximo, 95 Watts, possua o recurso de virtualização assistida por hardware e que implemente o conjunto de instruções X86 e X64;

processador fornecido deverá possuir resultado publicado no site SPEC (http://www.spec.org/), ou documento que comprove a realização do teste, atingindo valor mínimo de 154 (trezentos e dezoito) no índice SPÉC Int Rate Base 2006 (http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html) do teste CINT2006 uma para) configuração de 8 núcleos físicos. O teste poderá ter sido realizado com equipamento de





qualquer fabricante e configuração, porém o processador utilizado no teste deverá ser igual (em modelo e quantidade) ao fornecido;

iii. Capacidade de memória RAM de, no mínimo, 24 Gigabytes;

iv. Capacidade de expansão de memória RAM para, no mínimo, 96 Gigabytes;

v. Usar módulos de memória RAM do tipo DDR3 com o recurso de Advanced ECC (Advanced Error Correction Code);

vi. Usar módulos de memória RAM cuja frequência de operação seja, no mínimo, 1066 MHz;

vii. Monitoramento de temperatura interna e externa;

viii. Controle remoto total independente do sistema operacional acessível pela Internet e rede interna das dependências da CONTRATANTE, permitindo que até a completa reinstalação de sistema operacional e sistemas sejam feitas remotamente pelo suporte técnico da empresa CONTRATADA dispensando o uso de monitor de vídeo, teclado e mouse conectados diretamente ao servidor;

ix. Possuir duas (2) interfaces de rede padrão 1 Gigabit Ethernet que opere automaticamente nas velocidades de comunicação 10/100/1000 Mbps, bem como, no modo full-duplex;

x. Discos rígidos de alto desempenho com capacidade de substituição à quente (hotplug) utilizando o padrão de interface SAS (serial attached SCSI) para armazenamento do sistema operacional e bases de dados;

xi. Discos de estado sólido (SSD) de alto desempenho com capacidade de substituição à quente (hotplug) para armazenamento das bases de dados temporárias dos sistemas e

seus respectivos sites de acesso para o público;

xii. A capacidade de armazenamento líquida total (após a configuração dos espelhamentos dos pares de discos em RAID tipo 1) dos discos rígidos e de estado sólido deverá superar 250 Gigabytes;

xiii. Todos os discos devem ser dispostos em pares em uma configuração de espelhamento

denominada tecnicamente como RAID nível 1;

xiv. Controladora de disco dotada de memória cache de, no mínimo, 1 Gigabyte em memoria do tipo FLASH (não volátil) capaz de reter informação por tempo indeterminado em caso de falha na alimentação elétrica e implementar RAID níveis 0 e 1;

Duas fontes de alimentação elétricas redundantes, bivolt (110 ou 220v) e com eficiência

de, no mínimo, 80% cada;

O equipamento servidor deverá ser substituído por um novo de iguais ou superiores capacidades e especificações a cada 4 (quatro) anos, caso o contrato ainda esteja em vigor.

6.2 Equipamentos de armazenamento em mídia removível para execução de Backup

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de leitura e gravação em mídia removível do tipo cartucho de fita magnética no padrão LTO-3 ou superior, ou cartucho de disco removível. Tanto o cartucho de fita magnética quanto o cartucho de disco removível, deverão possuir capacidade igual ou superior a duas vezes a capacidade líquida total (após a configuração dos espelhamentos dos pares de discos em RAID tipo 1) de armazenamento em disco do servidor do item 0 e deverá estar conectado ao mesmo.

6.3 Rack de equipamentos

Os equipamentos deverão ser acomodados em Rack específico para equipamentos de informática no padrão EIA 568 de 19" (dezenove polegadas) com as seguintes características:

Estrutura em aço e altura interna de, no mínimo, 24 Us (Unidades Modulares) com aproximadamente 1 metro de altura total (externa);

ii. Profundidade de, no mínimo, 900 milímetros;

iii. Porta frontal e traseira em aço perfurado com fechaduras;

iv. Tampas laterais em aço com fechaduras;

v. Pintura eletrostática em epóxi;

vi. Uma bandeja interna fixa em aço.

6.4 No-Break

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de alimentação elétrica ininterrupta (no-break) específico para ser acomodado no rack do item 0. Este equipamento deve operar na voltagem disponível nas dependências da CONTRATANTE, ou seja, 110 ou 220 volts e apresentar as seguintes características mínimas:

i. Potência nominal de 1500 VA;

CP





- ii. Microprocessado Onda senoidal;
- iii. Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima;
- iv. Eficiência mínima de 95% com carga em 50%;
- v. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 57 63 Hz para 60 Hz nominal;
- vi. Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento;
- vii. Reinicialização automática de cargas após desligamento do No-Break ligar automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica, após o carregamento das baterias;
- viii. Comunicação e gerenciamento por interface serial DB-9 RS-232 ou USB;
- ix. Software de gerenciamento, monitoramento e desligamento de sistema operacional com suporte ao desligamento do SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) incluído na solução fornecida pela CONTRATADA;

6.5 Mídias de backup

A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, um cartucho de limpeza e sete cartuchos de mídia removível para o respectivo equipamento especificado no item 00.

6.6 Licenciamento de Softwares

A CONTRATADA será responsável por fornecer o servidor especificado no item 0 com todos os softwares que não forem de sua propriedade, como software de backup, de monitoramento, SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) e quaisquer outros que forem necessários à correta e plena execução dos sistemas de gestão pública que serão hospedados no mesmo, e adequado sistema operacional devidamente licenciados por contrato uso que permita a prestação de serviços à terceiros.

7 NÍVEL DE SERVIÇO E ATENDIMENTO PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prestar atendimento corretivo ao conjunto de equipamentos através da abertura de chamado de suporte por contato telefônico ou por sistema de atendimento web online com resposta humana. A CONTRATADA deverá atender aos chamados com o seguinte nível de serviço:

- i. A abertura de um chamado para problemas nos equipamentos pode ser feita a qualquer hora e qualquer dia (24x7);
- ii. O atendimento se inicia em 4 horas;
- iii. A solução, como a troca de um componente, placa auxiliar, disco ou um dos equipamentos por completo, ocorre em um prazo de até 48 horas.

iv. 8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A CONTRATADA será responsável por instalar os equipamentos esta solução de processamento de dados nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por ministrar um treinamento básico para os usuários internos responsáveis pela infraestrutura instalada para acompanhamento dos equipamentos instalados e rotina de rodízio de mídia de backup.

9 SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO REMOTO

9.1 Atendimento

Após a instalação dos equipamentos a CONTRATADA prestará atendimento e suporte técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas.

9.2 Monitoramento

A CONTRATADA deve prestar serviço de monitoramento remoto no horário previsto no item 2 com objetivo de identificar o comportamento do ambiente em tempo real, prevenindo problemas ocasionais e dando o mais rápido atendimento para minimizar ao máximo as ocorrências de paradas indesejadas.

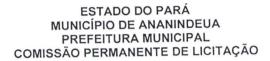
O Serviço é composto por um processo de monitoramento automatizado que coleta informações, emitindo alertas quando identificadas situações críticas e gerando históricos para análise de tendências.

Os seguintes itens devem ser monitorados pela CONTRATADA:

- i. Ambiente: Verifica a temperatura do loçal e o fornecimento de energia elétrica;
- ii. Backup: Verifica o status do último agendamento de backup executado;
- iii. Comunicação: Monitoramento a conexão de rede e com a Internet;









- iv. CPU: Monitora o uso do Processador, informando a media da carga de processos que estão sendo executados;
- v. Discos rígidos: Monitora o percentual de uso do espaço de armazenamento dos discos
- vi. Saúde dos Discos rígidos: Monitora e checa os discos quanto a sua integridade física e lógica, prevendo defeitos causados por desgastaste natural ou prematuro da mídia durante sua vida útil;
- vii. **Memória RAM**: Monitora o uso e a integridade da memória física podendo prever e evitar problemas antes que eles aconteçam;
- viii. **Mensagens**: Monitora a incidência de mensagens de erros e de alertas nos registros de eventos do Sistema Operacional;
- ix. **Serviços**: Monitoramento dos serviços que compõem e garantem o funcionamento dos sistemas e softwares hospedados no próprio servidor;
- x. Bancos de Dados: Monitora a disponibilidade do serviço do SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), a integridade e as configurações dos bancos de dados hospedados no próprio servidor.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato relativo aos itens descritos nesse documento será de 12 (doze) meses;

11 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- A Contratada poderá contatar o Departamento de Informática pelos telefones: 3073-2304 ou 3073-2300;
- ii. A entrega deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Cidade Nova IV WE 21, nº 111, Ananindeua-PA.









ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS OBJETOS

A Infraestrutura tecnológica deverá ser composta de um servidor altamente especializado e precisamente configurado para o funcionamento dos sistemas (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, declaração eletrônica de ISS, atendimento ao cidadão Web, Arrecadação, Tramitação de processos e Textos Legais), montado em um Rack especial para Servidores, dotado de No-Break especial com programação inteligente e monitorados remotamente.

Os equipamentos e o aparato tecnológico deverão ficar nas dependências da CONTRATANTE. Para isso a Prefeitura disponibilizará um espaço físico adequado, com energia elétrica, condicionador de ar e conexão com a Internet.

Características técnicas do Servidor

O servidor deverá possuir as seguintes características e recursos:

Um (1) processador de quatro (4) ou mais núcleos físicos que consuma, no máximo, 95 Watts, possua o recurso de virtualização assistida por hardware e que implemente o

conjunto de instruções X86 e X64;

processador fornecido deverá possuir resultado publicado no site SPEC XVII. (http://www.spec.org/), ou documento que comprove a realização do teste, atingindo valor mínimo de 154 (trezentos e dezoito) no índice SPEC Int Rate Base 2006 (http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html) do teste CINT2006 para uma configuração de 8 núcleos físicos. O teste poderá ter sido realizado com equipamento de qualquer fabricante e configuração, porém o processador utilizado no teste deverá ser igual (em modelo e quantidade) ao fornecido;

Capacidade de memória RAM de, no mínimo, 24 Gigabytes; XVIII.

Capacidade de expansão de memória RAM para, no mínimo, 96 Gigabytes; xix.

Usar módulos de memória RAM do tipo DDR3 com o recurso de Advanced ECC XX. (Advanced Error Correction Code);

Usar módulos de memória RAM cuja frequência de operação seja, no mínimo, 1066 MHz; xxi.

Monitoramento de temperatura interna e externa; XXII.

Controle remoto total independente do sistema operacional acessível pela Internet e rede XXIII. interna das dependências da CONTRATANTE, permitindo que até a completa reinstalação de sistema operacional e sistemas sejam feitas remotamente pelo suporte técnico da empresa CONTRATADA dispensando o uso de monitor de vídeo, teclado e mouse conectados diretamente ao servidor;

Possuir duas (2) interfaces de rede padrão 1 Gigabit Ethernet que opere automaticamente XXIV. nas velocidades de comunicação 10/100/1000 Mbps, bem como, no modo full-duplex;

Discos rígidos de alto desempenho com capacidade de substituição à quente (hotplug) XXV utilizando o padrão de interface SAS (serial attached SCSI) para armazenamento do sistema operacional e bases de dados;

Discos de estado sólido (SSD) de alto desempenho com capacidade de substituição à xxvi. quente (hotplug) para armazenamento das bases de dados temporárias dos sistemas e

seus respectivos sites de acesso para o público;

A capacidade de armazenamento líquida total (após a configuração dos espelhamentos XXVII. dos pares de discos em RAID tipo 1) dos discos rígidos e de estado sólido deverá superar 250 Gigabytes;

Todos os discos devem ser dispostos em pares em uma configuração de espelhamento XXVIII.

denominada tecnicamente como RAID nível 1;

Controladora de disco dotada de memória cache de, no mínimo, 1 Gigabyte em memoria XXIX. do tipo FLASH (não volátil) capaz de reter informação por tempo indeterminado em caso de falha na alimentação elétrica e implementar RAID níveis 0 e 1;

Duas fontes de alimentação elétricas redundantes, bivolt (110 ou 220v) e com eficiência XXX.

de, no mínimo, 80% cada;





O equipamento servidor deverá ser substituído por um novo de iguais ou superiores capacidades e especificações a cada 4 (quatro) anos, caso o contrato ainda esteja em vigor.

Equipamentos de armazenamento em mídia removível para execução de Backup

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de leitura e gravação em mídia removível do tipo cartucho de fita magnética no padrão LTO-3 ou superior, ou cartucho de disco removível. Tanto o cartucho de fita magnética quanto o cartucho de disco removível, deverão possuir capacidade igual ou superior a duas vezes a capacidade líquida total (após a configuração dos espelhamentos dos pares de discos em RAID tipo 1) de armazenamento em disco do servidor do item 0 e deverá estar conectado ao mesmo. Rack de equipamentos

Os equipamentos deverão ser acomodados em Rack específico para equipamentos de informática no padrão EIA 568 de 19" (dezenove polegadas) com as seguintes características:

- vii. Estrutura em aço e altura interna de, no mínimo, 24 Us (Unidades Modulares) com aproximadamente 1 metro de altura total (externa);
- viii. Profundidade de, no mínimo, 900 milímetros;
- ix. Porta frontal e traseira em aço perfurado com fechaduras;
- x. Tampas laterais em aço com fechaduras;
- xi. Pintura eletrostática em epóxi:
- xii. Uma bandeja interna fixa em aço.

xiii.

No-Break

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de alimentação elétrica ininterrupta (no-break) específico para ser acomodado no rack do item 0. Este equipamento deve operar na voltagem disponível nas dependências da CONTRATANTE, ou seja, 110 ou 220 volts e apresentar as seguintes características mínimas:

- x. Potência nominal de 1500 VA;
- xi. Microprocessado Onda senoidal;
- xii. Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima;
- xiii. Eficiência mínima de 95% com carga em 50%;
- xiv. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 57 63 Hz para 60 Hz nominal;
- xv. Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento;
- xvi. Reinicialização automática de cargas após desligamento do No-Break ligar automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica, após o carregamento das baterias;
- xvii. Comunicação e gerenciamento por interface serial DB-9 RS-232 ou USB;
- xviii. Software de gerenciamento, monitoramento e desligamento de sistema operacional com suporte ao desligamento do SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) incluído na solução fornecida pela CONTRATADA;

Mídias de backup

A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, um cartucho de limpeza e sete cartuchos de mídia removível para o respectivo equipamento especificado no item 00.

Licenciamento de Softwares

A CONTRATADA será responsável por fornecer o servidor especificado no item 0 com todos os softwares que não forem de sua propriedade, como software de backup, de monitoramento, SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) e quaisquer outros que forem necessários à correta e plena execução dos sistemas de gestão pública que serão hospedados no mesmo, e adequado sistema operacional devidamente licenciados por contrato uso que permita a prestação de serviços à terceiros.

NÍVEL DE SERVIÇO E ATENDIMENTO PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prestar atendimento corretivo ao conjunto de equipamentos através da abertura de chamado de suporte por contato telefônico ou por sistema de atendimento web online com resposta humana. A CONTRATADA deverá atender aos chamados com o seguinte nível de serviço.

v. A abertura de um chamado para problemas nos equipamentos pode ser feita a qualquer

hora e qualquer dia (24x7);





O atendimento se inicia em 4 horas; vi.

A solução, como a troca de um componente, placa auxiliar, disco ou um dos equipamentos vii. por completo, ocorre em um prazo de até 48 horas.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A CONTRATADA será responsável por instalar os equipamentos esta solução de processamento de dados nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por ministrar um treinamento básico para os usuários internos responsáveis pela infraestrutura instalada para acompanhamento dos equipamentos instalados e rotina de rodízio de mídia de backup.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO REMOTO

Atendimento

Após a instalação dos equipamentos a CONTRATADA prestará atendimento e suporte técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas.

Monitoramento

A CONTRATADA deve prestar serviço de monitoramento remoto no horário previsto no item 2 com objetivo de identificar o comportamento do ambiente em tempo real, prevenindo problemas ocasionais e dando o mais rápido atendimento para minimizar ao máximo as ocorrências de paradas indesejadas.

O Serviço é composto por um processo de monitoramento automatizado que coleta informações, emitindo alertas quando identificadas situações críticas e gerando históricos para análise de tendências.

Os seguintes itens devem ser monitorados pela CONTRATADA:

- Ambiente: Verifica a temperatura do local e o fornecimento de energia elétrica;
- Backup: Verifica o status do último agendamento de backup executado; xii.
- Comunicação: Monitoramento a conexão de rede e com a Internet; xiii.
- CPU: Monitora o uso do Processador, informando a media da carga de processos que estão xiv. sendo executados;
- Discos rígidos: Monitora o percentual de uso do espaço de armazenamento dos discos XV.
- Saúde dos Discos rígidos: Monitora e checa os discos quanto a sua integridade física e lógica, prevendo defeitos causados por desgastaste natural ou prematuro da mídia durante xvi. sua vida útil;
- Memória RAM: Monitora o uso e a integridade da memória física podendo prever e evitar xvii. problemas antes que eles aconteçam;
- Mensagens: Monitora a incidência de mensagens de erros e de alertas nos registros de xviii. eventos do Sistema Operacional;
- Serviços: Monitoramento dos serviços que compõem e garantem o funcionamento dos xix sistemas e softwares hospedados no próprio servidor;
- Bancos de Dados: Monitora a disponibilidade do serviço do SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), a integridade e as configurações dos bancos de dados hospedados no XX. próprio servidor.



P M A

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGEF/PMA N° _____/2012

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo N°:SEGEF/PMA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF E A EMPRESA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:
Por este instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede ao Conjunto Cidade Nova VI, WE 21, nº 111, Bairro- Coqueiro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário MARCOS RODRIGUES DE MATOS, brasileiro, convivente em União Estável, Contador, portador do RG nº 182117-9 e do CPF nº 318.353.502-59-SSP/PA, nomeado através de ato administrativo competente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede na, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, neste ato representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº Tudo conforme o Processo Administrativo nº SEGEF/PMA, Pregão Presencial nº. PP.2012PMA.SEGEF, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2003, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS destinados à instalação dos Sistemas de Gestão já utilizados na Prefeitura Municipal de Ananindeua para garantia das transações existentes tanto em rede local quanto via web através da internet em ambiente seguro, para a melhoria da infra-estrutura tecnológica da Diretoria de Informática e demais departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua-SEGEF, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como todo o atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, conforme as regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
1.2. Integram o presente CONTRATO o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do Pregão Presencial Nº PP.2012PMA.SEGEF, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, ANEXO II deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO 2.1- O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, seguindo quanto à renovação e reajustamento, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se, nesse particular, o equilíbrio econômico-financeiro necessário à manutenção do valor real do presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO
3.1 - A contratada terá o prazo máximo de 30 dias para instalação dos equipamentos solicitados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial Nº PP.2012PMA.SEGEF a contar da data de assinatura do presente Contrato.
$\gamma \chi$





- 3.2 A instalação deverá ocorrer no horário entre 08 e às14 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no endereço da sede da SEGEF, localizada na Cidade Nova IV, WE 21, nº111, Bairro Coqueiro, Ananindeua PA.
- 3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do teor desta CLÁUSULA, a contratada poderá contratar o Departamento de Informática pelos telefones: (91) 3073-2304 / (91) 3073-2300;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ____ (____) referente ao aluguel dos equipamentos, a ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do mês subseqüente à assinatura do presente Contrato, pelo período de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática nº: 10.05.001.04.122.0021.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub - Elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante efetuará o pagamento mensal do objeto deste CONTRATO por meio de crédito em conta bancária, em até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2 A CONTRATADA entregará, no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária SEGEF, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária SEGEF, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF TRAV. WE 21, N°111 – Cidade Nova IV – Ananindeua/PA CEP: 67.130.310

- 5.4 À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas para habilitação do Licitante.
- 5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação do Pregão Presencial №.PP.2012.____.PMA.SEGEF, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da contratante:
- 6.2 Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela CONTRATANTE;





- 6.3 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 6.4- Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento:
- 6.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do presente contrato, bem como pelas despesas de transporte dos equipamentos entre outras necessárias à implantação e operacionalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2 Compete a Diretoria de Informática, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, bem como as disciplinas normativas no âmbito da SEGEF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência administrativa, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e no caso das demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir de sua assinatura, nos termos do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.880/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Ananindeua/PA, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







11.2- As folhas deste contrato são rubricadas por representante legal autorizado. E, por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo.

	Ananindeua/PA,	de	de 2012.
	MARCOS RODRIGU Secretário Municipal CON		
	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX ITRATADA	XXXXXXX
restemunhas:			







	,	DISPONIBILIDA	DE TECNO	LOGICA	
Declaramos que a empresa de implantação do sistema oferecid administração dos cadastros técn permitindo que todas as demonstra sejam realizadas em seu funcionam	lo, as condiçõe icos e fiscais ições feitas pa	s para que oco utilizados pela	rra a comur Prefeitura	nicação d Municip	com os sistemas
Assume assim, a responsa caso o sistyema não atenda nos prir	bilidade de re neiros 60 sess	scisão unilateral enta dias, as cor	do contrate ndições de ir	o, por pa nterface r	arte da contratar equeridas.
	de	de 2012.			
Assinatura do responsável Legal.					
					3